

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520 0900

Rodovia Contorno VitorioTraiano, 501
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 056/2020

Data 15/05/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art.1º - Fica concedida Licença Maternidade a Servidora Sra. MARCIELE REJANE CORREA, RG. Nº. 10.481.782-3 SESP/PR e CPF nº. 067.221.339-74, ocupante da Função de FONOAUDIÓLOGA.

Art. 2º – O período de licença será de 12 de maio de 2020 e término em 07 de novembro de 2020 (180 dias), retornando suas atividades dia 08/11/2020.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2020.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 15 de maio de 2020.



HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
 Rod. Contorno Vitória Triano, nº 501, Bairro Água Branca,
 CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO JUNTO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que determinou-se a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de Ensino de Educação Superior (Graduação) oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que será realizado por intermédio do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná), junto à Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Resolução nº 054/2020, de 08/05/2020, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

O Processo seletivo tem como objetivo a contratação de estagiários nas seguintes áreas:

CURSO	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS
Enfermagem	1	Estar cursando enfermagem
Farmácia	1	Estar cursando farmácia
Administração	1	Estar cursando administração
Direito	1	Estar cursando direito

e será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições	18/05/2020 até 29/05/2020
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	04/06/2020
Recursos deferidos e indeferidos das inscrições	09/06/2020
Homologação Final das Inscrições	10/06/2020
Publicação da Classificação Preliminar	17/06/2020
Recursos da Classificação Preliminar	18/06/2020
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos da Classificação Preliminar	23/06/2020
Publicação da Classificação Final	24/06/2020
Homologação do Procedimento	25/06/2020
Contratação	26/06/2020

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação do currículo escolar dos candidatos.

1.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a comissão avaliadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4 Não poderá inscrever-se no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio, ou ainda quem já estagiou na ARSS pelo prazo máximo (dois anos).

1.5 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriamente na sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a ARSS, o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.

1.7 A divulgação dos resultados e demais fases referentes ao processo seletivo será feita através do mural da ARSS, na Rodovia Contorno Vitória Triano, nº 501, Água Branca, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, com horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, bem como na internet através do DIOEMS e Jornal de Beltrão, e no endereço:

https://www.arsparana.org/publicacoes-oficiais/5_Concursos-e-PSS.html

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo.

2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pela ARSS, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

2.3.1 O laudo médico que se refere o item 2.3 deverá ser expedido com prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

2.4 Os portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, será classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.6 As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.7 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

3.1 Aos candidatos participantes de qualidade de afro descendente será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo.

3.2 As vagas destinadas a afro descendentes que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

3.4 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente pelo site da ARSS, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no site <https://www.arsparana.org>, e envio de documentos digitalizados por email conforme item 4.8, no período de 18/05/2020 a 29/05/2020, mediante aceitação das regras deste Edital.

4.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência a publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

4.3 Não haverá cobrança de inscrições.

4.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

4.5 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à ARSS o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação da inscrição.

4.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://www.arsparana.org>, sendo permitido apenas uma inscrição por CPF/ME, o qual gerará comprovante de inscrição.

4.8 Os documentos que constam no item 4.14 deste Edital, deverão ser digitalizados via original, em formato PDF, JPG ou MPEG, e encaminhados uma única vez todos juntos exclusivamente para o email: psestagiarios@arsparana.com.br dentro do prazo previsto de inscrição, de 18/05/2020 a 29/05/2020, não sendo aceito documentos enviados posteriormente a essas datas.

4.9 Para envio dos documentos digitalizados e enviados para o email psestagiarios@arsparana.com.br, no assunto do email deve conter o número geral de inscrição e o nome completo do candidato.

4.10 Finalizado a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição.

4.11 Após a conclusão da inscrição e o envio dos documentos o candidato não poderá allear a sua inscrição.

4.12 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

4.13 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo previsto para inscrição.

4.14 Os documentos necessários para concluir a inscrição, que deverão ser digitalizados são:

- a) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG/Documento de identidade);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) se o número não constar na cédula de identidade;
- c) Original de Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente;
- d) Comprovante de residência.

e) Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do candidato neste documento;

4.15 A inscrição só será efetivada após o envio do email com os documentos conforme item 4.14, do contrário será desclassificado.

4.16 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso.

4.17 O Candidato ao enviar os documentos digitalizados deverá observar de que os mesmos estejam legíveis sem rasuras, borão, etc, de forma que a comissão consiga visualizar, do contrário será desclassificado automaticamente do certame.

4.18 As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2020, ou seja, constar data a partir de 01 de janeiro de 2020, não sendo aceitas as que coniverem data anterior a esta.

4.19 Os alunos que estejam no presente ano de 2020, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do ensino médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à graduação, posteriormente, na contratação deverá apresentar histórico escolar atualizado.

4.20 As informações a que se refere o item 4.21 paulam-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública.

4.21 Para inscrição de alunos matriculados em Cursos Superiores classificados na área da Saúde, conforme regulamentações do MEC serão aceitos apenas os candidatos que estiverem cursando a partir do 3º período/semestre ou 2º ano da graduação.

4.22 Em caso de candidato a avaliação será observado o prazo do visto temporário do estudante e ainda a legislação eventualmente aplicável.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação dos conhecimentos dos alunos será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre – aquele mais favorável ao candidato) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

5.2 Para efeito de cálculo da média será considerada as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava com matriculado no último período (ano ou semestre), considerando-se, portanto, também as disciplinas as quais o aluno houver reprovado e/ou condicionado a exames finais.

5.3 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, paulando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração.

5.4 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	7,40
C	2,90

5.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente de classificação.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate no resultado será preferêcia, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate:
- b) de maior idade;
- c) DOS RECURSOS

6.1.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, e a legitimidade para recorrer é exclusiva do candidato participante.

6.2 Caberá recurso das seguintes fases do certame:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

6.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto a Comissão Seletiva, através do e-mail: psestagiarios@arsparana.com.br e utilizar do modelo que consta do Anexo III deste Edital.

6.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

6.5 Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos apreçados não serão apreciados.

6.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

6.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

6.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da ARSS).

6.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 6.9.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 6.9.2 Fora do prazo estabelecido;
- 6.9.3 Sem fundamentação lógica e consistente;
- 6.9.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 6.9.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da homologação final das inscrições ou recurso da homologação da classificação final.

6.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

6.11 Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone, fax e quaisquer outras formas.

6.12 A comissão de seleção constitui última instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) documento digitalizado ilegível;
- c) não forem localizados em decorrência de telefone/mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- d) não apresentar no ato da inscrição e via email toda a documentação exigida neste edital;

e) não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

f) quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

9 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCACÃO PARA O ESTÁGIO

9.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada à comprovação dos documentos constantes no item 4.14 do presente edital.

9.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final;

9.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais e cópias, citados no item 4.14 deste Edital.

9.4 De inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formará vínculo empregatício com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS).

10.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

10.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE CONTRATO, celebrado entre o estagiário e esta entidade, com inalterabilidade da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná).

10.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Carga Horária	Valor de Bolsa-Auxílio	Valor do Auxílio-Transporte	Total (soma das colunas anteriores)
30 (trinta) horas semanais	R\$ 750,00	R\$ 60,00 ao dia	R\$ 876,00

Valor aproximado, pois que o valor do auxílio transporte depende da quantidade de dias trabalhados.

11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação ser o resultado final.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos. Francisco Beltrão/PR, 18 de maio de 2020.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
 Presidente da Comissão

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2020
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Francisco Beltrão/PR, de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2020
DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Francisco Beltrão/PR, de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2020
MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____
 Nº DA INSCRIÇÃO: _____
 RG Nº _____
 CPF Nº _____

Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.
 () Homologação Preliminar das Inscrições
 () Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Francisco Beltrão/PR, de 2020.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 015/2020
PRELIMINAR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SIGLAS E ACRÔNIMOS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

TORNA PÚBLICO:
 1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sudoeste, Rodovia Contorno Vitória Triano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	NUTRICIONISTA
Classificação	n.º de Protocolo
2º	1741
	CANDIDATO
	PATRICIA THOMAZI

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos: ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específica para cada função - item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

3. Não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 15 de maio de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 056/2020
 Data 15/05/2020

Símula: Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a Servidora Sra. MARCIELE REJANE CORREA, RG. Nº. 10.611.783-3 SES/PR e CPF nº. 067.221.339-7, ocupante da Função de FONEAUCIDLOGA.

Art. 2º - O período de licença será de 12 de maio de 2020 a término em 07 de novembro de 2020 (180 dias), retornando suas atividades dia 08/11/2020.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2020.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 15 de maio de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-400 - Fone/Fax:043.3561223
 Home Page: <http://www.peraladocidade.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peraladocidade.pr.gov.br